

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que se trata de área a ser regularizada através de licenciamento ambiental;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº **115/2019**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13010000649/16** em nome de **Leonídio Vidal de Oliveira**, solicitando **Corte de árvores isoladas de 109 unidades** no lugar denominado **Fazenda do Fundão**, Matrícula **35.597**, no Município de **Lagoa da Prata/MG**.

Atesta-se que o emolumento de vistoria foi devidamente quitado, de acordo com comprovante de pagamento constante na **folha 54**.

Determina-se que seja feita cobrança da taxa florestal de acordo com o volume de material lenhoso declarado como resultante da intervenção requerida, em razão do exercício do poder de polícia pelo órgão ambiental, conforme Lei nº 4.747/1968.

Publique-se e arquive-se.

Divinópolis, 19 de agosto de 2019



Amanda Cristina Chaves

Amanda Cristina Chaves
Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste
Masp 1.316.503-0

Amanda Cristina Chaves
Analista Ambiental/SISEMA-ASF
MASP-1316503-0